



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMAS/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situada na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **04 de Outubro de 2024 a 18 de Outubro de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **18 de Outubro de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **12h30min**

Horário da disputa: **13h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **o processo para aquisição de Mobiliários e materiais de consumo destinados a APIS- ACADEMIA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a ser executada por esta Secretária Municipal**, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será em subdividida em um único lote conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.
- 2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;
- 3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:
- 3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do lote**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7. **A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.**

7.8. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.8 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. **Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.**

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de**

classificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima *deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;*

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa**.

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor**;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo previsto no item 10.2 do TR, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 18.201,11 (dezoito mil, duzentos e um reais e onze centavos).

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo ao edital.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, para exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinário

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2363

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinário

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado.

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.
- 26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, ____ de _____ de 2024.

Anne Banja

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000 e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO GLOBAL COTADO PARA A republicação do processo para aquisição de Mobiliários e materiais de consumo destinados a APIS- ACADEMIA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a ser executada por esta Secretária Municipal** NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONFORME DESCRITO NA TABELA ABAIXO:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (PARA MEI, ME E EPP)

LOTE ÚNICO					
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1	CABIDEIRO	Cabideiro Tipo Arara com 1 prateleira 1,20x1,00x30 (AxLxP), cor: preto.	2	R\$ 224,10	R\$ 448,20
2	BANCO DE MADEIRA	Banco madeira com 3 lugares, cor: jatobá, Altura 90,0 cm, Largura 56,50 cm, comprimento 132,5 cm, peso 18kg.	1	R\$ 1.242,81	R\$ 1.242,81
3	ESTANTE DE MADEIRA	Estante madeira 70x1,00x40cm (AxLxP),	1	R\$ 164,78	R\$ 164,78
4	ARMÁRIO MADEIRA	Armário madeira 2 portas C/ 6 prateleiras	1	R\$ 707,25	R\$ 707,25
5	ARQUIVO- PASTA SUSPensa	Material: aço com 4 gavetas (pasta suspensa)	2	R\$ 690,22	R\$ 1.380,44
6	BAIA DE ATENDIMENTO	Baia medindo 120 cm de altura x 100 cm de largura x 80 cm de profundidade, cor: cinza.	4	R\$ 455,51	R\$ 1.822,04
7	TATAME DE 1 X 1 M	Material: E.V.A, comprimento: placa 1m, largura placa: 1m, Espessura: 40m, película: texturizada e siliconada.	6	R\$ 127,11	R\$ 762,66
8	ARMÁRIO COZINHA	Material: MDF, 6 portas, cor: branco, no máximo 2 gavetas.	1	R\$ 779,65	R\$ 779,65
9	TV SMART 50	Tamanho da tela: 50 polegadas, smart tv, cor: preta, voltagem: bivolt, resolução 3840x2160, tecnologia da tela: em led.	1	R\$ 2.157,66	R\$ 2.157,66
10	DATA SHOW	Projetor - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3	1	R\$ 4.627,34	R\$ 4.627,34

		chips - Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto - Visor de LCD: 0,55 polegadas - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissílico - Reprodução de cores: até 1.07 bilhão de cores - Alto-falante: Monoaural 5W x 1 - Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB, cor: branco.			
11	TELÃO DATASHOW 2,3 X 1,52M	Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. Dimensões: 2,3 x 1,52m Composição: Ferro e Pvc Branco Ajuste de Altura: Sim	1	R\$ 833,57	R\$ 833,57
12	VENTILADOR DE TETO	Ventilador - de teto , com 100,00 cm de diâmetro, com 03 pás (hélices), ajuste de velocidade, rpm 1100, potência de ½ cv,na voltagem 220 v.	6	R\$ 320,69	R\$ 1.924,14
13	APAGADOR QUADRO BRANCO	Dimensões: 21x8x4, peso de produto: 53 gramas, apagador de quadro branco.	4	R\$ 10,72	R\$ 42,88
14	BEBEDOURO	Bebedouro - elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato e 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca.	2	R\$ 569,60	R\$ 1.139,20
15	PIPOQUEIRA	Material: plástico e metal, dimensões: 19,2L x 15W x 31H centímetros, peso de gramas: 860 gramas.	1	R\$ 168,49	R\$ 168,49
TOTAL					R\$ 18.201,11



Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/FMAS/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

EMENTA: Estudo Técnico para contratação de empresa visando a aquisição de rede de proteção para a Academia de Proteção e Inclusão Social – APIS.

1. INTRODUÇÃO

Este documento contempla o planejamento com os devidos Estudos Social e Jurídico, com base no DFD – Documento de Formalização da Demanda e PLM – Pesquisa de Levantamento de Mercado com análise de custos (anexos), para aquisição de rede de proteção para a Academia de Proteção e Inclusão Social - APIS.

A Academia de Proteção e Inclusão Social desempenha um papel importante na promoção da saúde e bem-estar da comunidade, oferecendo atividades físicas e de lazer. Para garantir a segurança dos usuários, especialmente de crianças e jovens, é essencial instalar redes de proteção em áreas específicas da academia. Este estudo técnico visa justificar a contratação de empresas para aquisição dessas redes de proteção

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Estudo é compreender a necessidade e apontar a melhor solução no mercado a fim de supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (anexa) que precede a este Estudo Técnico, embasa-se a seguinte descrição da necessidade.

A instalação de redes de proteção é necessária em áreas onde há risco de queda, como janelas, sacadas, mezaninos, escadas ou áreas de acesso a equipamentos de ginástica, especialmente em locais frequentados por crianças e jovens

As redes de proteção são projetadas para evitar acidentes e lesões decorrentes de quedas em altura, protegendo os usuários da academia, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Ao garantir a segurança dos usuários, incluindo crianças e pessoas com deficiência, as redes de proteção promovem a inclusão social, permitindo que um público mais diversificado participe das atividades oferecidas pela academia.

A presença de redes de proteção proporciona conforto e tranquilidade aos frequentadores da academia e seus familiares, sabendo que medidas foram tomadas para garantir sua segurança durante as atividades físicas e de lazer

As redes de proteção devem atender às normas técnicas vigentes e serem fabricadas com materiais resistentes e duráveis, capazes de suportar cargas de impacto adequadas e resistir às condições climáticas do local.

A contratação de empresa para aquisição e instalação de redes de proteção é fundamental para garantir a segurança e a tranquilidade dos usuários da Academia de Proteção e Inclusão Social. Ao prevenir acidentes e promover a inclusão social, essas medidas contribuem para o sucesso e a eficácia das atividades oferecidas pela academia, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para toda a comunidade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Quanto à previsão do Plano de Contratação Anual, exigência contida no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, registre-se que esta contratação se encontra em conformidade com o Cronograma de Atividades Anual planejada por esta pasta municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos e documentos necessários para viabilização desta contratação seguem anexo s ao documento que formalizou a presente demanda. Cumpre registrar que demais requisitos poderão ser solicitados em documentos que sucedem a este estudo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01: DA ONEROSIDADE À ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO/ DA POSSIBILIDADE DOS ITENS SEREM CONSIDERADOS DESERTOS

Trata-se da contratação de uma Empresa por meio da modalidade Pregão para aquisição de todos os serviços.

Entendemos que a natureza dos itens, em que pese a diversidade dos materiais solicitados não interessa à Administração Pública, pois condensa a aquisição em uma única empresa, haja vista tratar-se de uma demanda para aquisição de itens específicos.

Caso a Administração venha a optar pela modalidade de contratação única deve compreender que essa poderá tornar a contratação demasiadamente dispendiosa para a administração e pouco atrativa para as Empresas correndo o risco de resultar em um processo licitatório deserto.

Dessa forma, entende-se que por se fazer necessário adquirir bens e produtos de maneira econômica e inteligente à administração pública, deve-se evitar um novo resultado deserto do processo licitatório, a buscar um processo de contratação econômico e inteligente.

SOLUÇÃO 02 : DA CONTRATAÇÃO POR LOTES POR MEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO / DA ONEROSIDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata-se da contratação de uma Empresa por meio da modalidade Pregão para aquisição de todos os serviços.

Entendemos que a natureza dos itens, em que pese a diversidade dos materiais solicitados não seja interessante à Administração Pública, pois desorganiza a aquisição dos materiais e é *contra legis*.

Caso a Administração venha a optar pela modalidade de contratação por lotes através do processo licitatório deve compreender que tal modalidade poderá tornar a contratação onerosa a administração. Razão pela qual concluímos que essa **não** seria a melhor solução para garantir a execução do projeto proposto.

SOLUÇÃO 03: DA DISPENSA À LICITAÇÃO - ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021 / ADEQUAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Compreendemos que seja recomendável a Contratação de empresa via dispensa de licitação em razão do valor em casos de republicação do edital de licitação. Aventamos que os quantitativos apontados na solicitação da republicação por mais que estejam insertos nos valores do artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021 não vincula a dispensa de licitação e faz necessária a realização de um novo pregão.

De regra, podemos observar o enquadramento nos quantitativos estabelecidos no Art. 75, II da Lei 14.133/21, entendendo que os procedimentos de dispensa de licitação são exceções à regra verificamos, ainda, a necessidade de utilização do procedimento.

Ademais, em juízo de conveniência e oportunidade inerentes ao Gestor Público, entendemos que o procedimento de dispensa de licitação para atender as demandas solicitadas seja a melhor solução, uma vez que existe prazo suficiente para a deflagração de processo licitatório, pelo fato do procedimento de dispensa ser exceção à regra do processo licitatório.

Diante dos entendimentos acima apresentados seria eficiente a administração pública acolher a realização da dispensa à licitação.

7. PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação, com base no levantamento de mercado e em comparação às outras contratações realizadas por esta pasta municipal é de **R\$ 18.201,11 (dezoito mil duzentos e um reais e onze centavos)**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Caso a Administração venha a optar pela dispensa em razão do valor deve compreender que tal modalidade poderá tornar a contratação mais apazível. Ela se faz necessária para que haja economicidade, consequentemente, um resultado mais vantajoso. **Razão pela qual conclui-se que essa seria a melhor solução para garantir a execução do projeto proposto considerando a proposta mais atrativa à administração pública.**

a. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Consideramos que a contratação de uma empresa por meio de dispensa de licitação, consiste na alternativa que condensa a maior economicidade, haja vista possibilitar que uma empresa sejam contrata diretamente sem a necessidade que seja realizado um processo licitatório completo.

b. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, indica-se a dispensa de licitação para contratação de empresas com capacidade de executar os serviços solicitados por meio da modalidade pregão é a que congrega a melhor alternativa para atender a demanda apresentada, observando os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Ipojuca, 08 de maio de 2024

JOAO VITO LEITE CORDEIRO

Assessor Jurídico - Mat. Nº 71289

De Acordo:

VÂNIA PIMENTEL

Secretária Interina Municipal de Assistência Social

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente termo de referência tem como objeto a republicação do processo para aquisição de Mobiliários e materiais de consumo destinados a APIS- ACADEMIA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a ser executada por esta Secretária Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.Considerando que a APIS- ACADEMIA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL é um espaço de inclusão e cidadania para crianças, jovens e adultos está em funcionamento, e garantindo oportunidade para os moradores do Município de Ipojuca/PE.

2.2.Considerando a necessidade de mudança do local onde funcionava APIS, que se encontrava em um local de maior pobreza do Município e em crescente insegurança, localizado na rua Adolfo Bezerra de Menezes, número 100, Salinas, Porto de Galinhas/PE, sendo um pleito dos profissionais que lá laboram, a mudança do local do equipamento.

2.3.Considerando o novo local onde se encontra a APIS, localizado na Rua do Socó, s/n, Porto de Galinhas/PE, cujo no endereço citado acima, o qual detém repartições adequadas para o funcionamento dos referidos equipamentos e disponibiliza de estruturas físicas extremamente favoráveis, em que atende as finalidades requisitadas para a demandas da APIS do Município de Ipojuca/PE.

2.4.Assim, surge a necessidade de substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e da útil que os equipamentos possuem, além disso, as aquisições dos equipamentos são indispensáveis para repor o estoque, dos trabalhos que são realizados nas atividades rotineiras desenvolvida pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, tal qual a utilização dos materiais.

3. DO FRACIONAMENTO POR LOTE ÚNICO

3.1 Considerando que há no mercado a possibilidade de contratação de uma empresa capaz de congrega todos os serviços necessários, conforme outros contratos celebrados pelo órgão demandante, para realização célere da atividade, avaliamos ser desnecessário o parcelamento da contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO

APIS- ACADEMIA PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CABIDEIRO	Cabideiro Tipo Arara com 1 prateleira 1,20x1,00x30 (AxLxP), cor: preto.	2 UN
2	BANCO DE MADEIRA	Banco madeira com 3 lugares, cor: jatobá, Altura 90,0 cm, Largura 56,50 cm, comprimento 132,5 cm, peso 18kg.	1 UN
		Estante madeira 70x1,00x40cm (AxLxP),	

3	ESTANTE DE MADEIRA		1 UND
4	ARMÁRIO MADEIRA	Armário madeira 2 portas C/ 6 prateleiras	1 UND
5	ARQUIVO- PASTA SUSPensa	Material: aço com 4 gavetas (pasta suspensa)	2 UND
6	BAIA DE ATENDIMENTO	Baia medindo 120 cm de altura x 100 cm de largura x 80 cm de profundidade, cor: cinza.	4 UND
7	TATAME DE 1 X 1 M	Material: E.V.A, comprimento: placa 1m, largura placa: 1m, Espessura: 40m, película: texturizada e siliconada.	6 UND
8	ARMÁRIO COZINHA	Material: MDF, 6 portas, cor: branco, no máximo 2 gavetas.	1 UND
9	TV SMART 50	Tamanho da tela: 50 polegadas, smart tv, cor: preta, voltagem: bivolt, resolução 3840x2160, tecnologia da tela: em led.	1 UND
10	DATA SHOW	Projeto - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto - Visor de LCD: 0,55 polegadas - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Reprodução de cores: até 1.07 bilhão de cores - Alto-falante: Monoaural 5W x 1 - Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB, cor: branco.	1 UND
11	TELÃO DATASHOW 2,3 X 1,52M	Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. Dimensões: 2,3 x 1,52m Composição: Ferro e Pvc Branco Ajuste de Altura: Sim	1 UND
12	VENTILADOR DE TETO	Ventilador - de teto , com 100,00 cm de diâmetro, com 03 pás (hélices), ajuste de velocidade, rpm 1100, potência de ½ cv, na voltagem 220 v.	6 UND
13	APAGADOR QUADRO BRANCO	Dimensões: 21x8x4, peso de produto: 53 gramas, apagador de quadro branco.	4 UND
14	BEBEDOURO	Bebedouro - elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato e	2 UND

		7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca.	
15	PIPOQUEIRA	Material: plástico e metal, dimensões: 19,2L x 15W x 31H centímetros, peso de gramas: 860 gramas.	1 UND

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei.

consideram-se: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s): é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui(em) disponibilidade no mercado.

5.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

5.4. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 18.201,11 (dezoito mil duzentos e um reais e onze centavos)

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do processo os interessados que tenham experiência comprovada na aplicação do serviço licitado, pelo período mínimo de 12 meses, em qualquer região do País, comprovados através atestados técnicos de boa prestação de serviços.

9.2 Deverão atender a todas as exigências contidas no edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

10.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;

10.1.2.1 A certidão descrita no subitem 9.1.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.1.2.2 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

10.1.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.1.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

10.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

10.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11 . PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação oficial (ordem de fornecimento) expedida pelo Gestor do contrato.

11.2 A entrega será realizada à Diretoria do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço abaixo

especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos;

11.2.1 O local de entrega:

O material será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Antônio José Bonifácio, nº 85, Centro, Município do Ipojuca, CEP: 55.590-000.

11.2.2 O objeto deverá ser entregue quantas vezes forem solicitadas, pois se trata de um estado e situação que não se presume. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

11.3 Constatada a existência de produto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela administração, estes poderão ser rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

11.4 O(s) produtos/material(is) que for(em) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a Secretaria de Assistência Social do Município de Ipojuca, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do serviço.

12.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta e Nota de Empenho.

12.3 Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Assistência Social do Município, encargos financeiros adicionais.

12.4 O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal Assistência Social.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Assistência Social do Ipojuca, por meio de unidade competente na forma que lhe convier

14.2 A Secretaria de Assistência Social é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3 A supervisão por parte do Secretaria de Assistência Social do Ipojuca, sob qualquer forma, não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº.14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº14.133/21, as seguintes:

15.2 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

15.3 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

15.4 O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.

15.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações da contratante:

16.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

16.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.4 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

16.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando- lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

16.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

16.7 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

16.8 Notificar, formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

17. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

17.1 Com fundamento no artigo 90º da Lei nº 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou



em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Ocasionalmente assim a convocação do próximo classificado.

17.2 Poderá ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e posteriores alterações, que integram o presente termo de referência, no que tange a, multas, infrações, sanções, e ou, penalidades.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

19. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19.1 Forma de fornecimento

19.2.1 o fornecimento do objeto será integral, a partir da ordem de fornecimento do Gestor do Contrato.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinário

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2363

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinário

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da lei nº 14.133/21 pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Ipojuca, 11 de Março de 2024



Sabrina Marques da Silva

Assessora Jurídica

Mat. 77.673

Beatriz Santos Silva

Articuladora Social

Mat.76.015

De acordo:

Anne Banja

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMAS/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMAS/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº- Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exmª. Srª. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através da _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), **Sr (a). _____**, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **012/FMAS/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de **aquisição de Mobiliários e materiais de consumo destinados a APIS- ACADEMIA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**, a ser executada por esta Secretaria Municipal, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria, conforme abaixo descrito:

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinário

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2363

Natureza da Despesa: 3.3.90.30



Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinário

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O fornecimento dos materiais será feito com entrega imediata e integral, sendo estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, pelo setor competente desta Secretaria. O prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento só começará a correr após a sua emissão;

5.2 - A entrega será realizada à Diretoria do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos;

5.2.1 O local de entrega:

O material será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Antônio José Bonifácio, nº 85, Centro, Município do Ipojuca, CEP: 55.590-000.

5.2.2 O objeto deverá ser entregue quantas vezes forem solicitadas, pois se trata de um estado e situação que não se presume. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3 Constatada a existência de produto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela administração, estes poderão ser rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

5.4 O(s) produtos/material(is) que for(em) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual

Parágrafo Primeiro - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria o designará servidores para serem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal, acompanhado ainda da seguinte documentação.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa Notas Fiscal/Fatura de Serviços; discriminando o tipo de serviço, os valores das retenções de IRRF, INSS e ISS, deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto O valor do presente CONTRATO **é fixo e irrevogável durante** o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365}$

Parágrafo Sétimo- A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante previsão do art. 92, § 4º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Segundo - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i = Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

Parágrafo Terceiro - Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo Quarto - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Constituem obrigações da contratante:
- b) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- c) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade,
- h) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Notificar, formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

9.2- Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos na lei 14.133/21, as seguintes:

- a) Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:
- b) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- c) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

- d) O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 Com fundamento no artigo 90º da Lei nº 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Ocasionalmente assim a convocação do próximo classificado.

10.2 Poderá ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e posteriores alterações, que integram o presente termo de referência, no que tange a, multas, infrações, sanções, e ou, penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS- LEI N.º 13.709/2018

Parágrafo Primeiro - O presente CONTRATO se dará a partir das premissas da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo - As partes se comprometem, no decurso do prazo de vigência do presente Termo de Contrato, a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços executados, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

CPF (MF):



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/FMAS/2024

Pregão Eletrônico nº ____/FMAS/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante